PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 73/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste do quadril em recém-nascidos nos hospitais da rede pública municipal de saúde do município de Pato Branco.

AUTOR: Joecir Bernardi - PSD

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de abril de 2025

RELATOR: Anne Gomes - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária nº 73/2025 foi encaminhado a esta Comissão de Orçamento e Finanças para análise dos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição tem por objetivo tornar obrigatória a realização do teste do quadril, por meio das manobras de Barlow, Ortolani e outros exames clinicamente indicados, em todos os recém-nascidos atendidos nos hospitais da rede pública municipal de saúde de Pato Branco, visando à detecção precoce da Displasia do Desenvolvimento do Quadril (DDQ).

No que concerne à competência desta Comissão, verifica-se que o projeto não cria novos cargos, não institui despesas obrigatórias adicionais, tampouco prevê a aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços que impliquem impacto financeiro direto ao Município.

Conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o procedimento já integra as rotinas assistenciais recomendadas pelo Ministério da Saúde, podendo ser executado pelos profissionais de saúde existentes, sem necessidade de suplementação orçamentária.

Dessa forma, a proposição não afronta o equilíbrio fiscal, mostrando-se compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes, bem como com os princípios da responsabilidade fiscal.

Assinado por 5 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, FABRICIO PREIS DE MELLO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ALEXANDRE ZOCHE e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/452D-5611-EC11-7F4A e informe o código 452D-5611-EC11-7F4A

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 73/2025 não gera impacto financeiro negativo ao erário municipal e encontra-se adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei n.º 73/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, FABRICIO PREIS DE MELLO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ALEXANDRE ZOCHE e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/452D-5611-EC11-7F4A e informe o código 452D-5611-EC11-7F4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 452D-5611-EC11-7F4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 11/02/2026 16:37:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 11/02/2026 16:39:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 11/02/2026 16:47:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 11/02/2026 16:51:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 11/02/2026 17:01:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/452D-5611-EC11-7F4A